



PUBLICADO

Extrema, 10 / 12 / 25

**LEI N°. 5.354
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de passivos financeiros apurados no Processo Administrativo Especial nº 35/2025 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos passivos financeiros apurados no Processo Administrativo Especial nº 35/2025, instaurado pela Portaria nº 164, de 09 de julho de 2025, referentes a despesas oriundas de exercícios anteriores, devidamente reconhecidas, conforme os credores e valores a seguir discriminados:

I – Hospital Sírio Libanês, referente ao beneficiário Milton Alves, no valor de R\$ 38.790,00 (trinta e oito mil, setecentos e noventa reais);

II – Hospital Sírio Libanês, referente ao beneficiário Miguel Nunes Rodrigues dos Santos, no valor de R\$ 33.679,82 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos);

III – Centro de Diagnóstico por Imagem São Francisco – CDI, no valor de R\$ 3.671,00 (três mil, seiscentos e setenta e um reais);

IV – Marinho Gás Distribuidora de Comércio Ltda., no valor de R\$ 3.168,30 (três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta centavos);

V – Indústria e Comércio de Pães Joia Rara Ltda. ME, no valor de R\$ 560,70 (quinhentos e sessenta reais e setenta centavos);



VI – Ortosys Comércio de Materiais Cirúrgicos Ltda. EPP, no valor de R\$ 24.247,50 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

VII – Luziana Marques Pacheco da Silva, no valor de R\$ 5.847,05 (cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos);

VIII – Viva Food Restaurante e Entretenimento Ltda., no valor de R\$ 57.074,06 (cinquenta e sete mil, setenta e quatro reais e seis centavos);

IX – Alliage S/A Indústrias Médico Odontológica, no valor de R\$ 23.917,00 (vinte e três mil, novecentos e dezessete reais);

X – Medicina Hiperbárica de Bragança Paulista, no valor de R\$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais);

XI – Eliete Aparecida da Silva 54938104687, no valor de R\$ 40.234,13 (quarenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Poder Executivo, se necessário, suplementá-las na forma da legislação vigente.

Art. 3º - O Poder Executivo adotará as medidas administrativas e contábeis necessárias para o cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -